



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2025

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto fundamentar a necessidade de contratação de contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria de imprensa, gerenciamento e alimentação das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, abrangendo: Elaboração e divulgação de matérias jornalísticas institucionais; Produção de conteúdo digital e informativo; Cobertura de eventos oficiais e sessões legislativas.

A demanda decorre da necessidade de atender ao princípio da publicidade e transparência (art. 37 da CF/88 e art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021), assegurando à população amplo acesso às informações legislativas, por meio de conteúdos jornalísticos de qualidade e presença digital contínua.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a Câmara não dispõe de servidores efetivos com formação em jornalismo, comunicação social ou áreas correlatas que possam assumir, de forma profissional e contínua, a assessoria de imprensa e a gestão de mídias sociais.

As atividades comunicacionais realizadas internamente são limitadas a divulgações pontuais, o que compromete a transparência, a publicidade dos atos legislativos e a aproximação com a sociedade.

Assim, a contratação externa se mostra imprescindível para garantir que a população receba informações precisas, ágeis e em linguagem acessível.

3. Objetivo da Contratação

Elaborar e divulgar matérias jornalísticas institucionais sobre as atividades legislativas; Produzir conteúdo digital e informativo para as redes sociais da Câmara; Realizar cobertura de sessões legislativas, eventos e solenidades; Apoiar a comunicação institucional, por meio de releases, notas oficiais e acompanhamento de demandas da imprensa.

4. Alternativas Consideradas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Foram analisadas três alternativas:

1. Execução direta por servidores próprios: inviável, por ausência de pessoal qualificado.
2. Criação de cargo comissionado ou efetivo: alternativa de médio/longo prazo, não atende à urgência da demanda.
3. Contratação de empresa ou profissional especializado: solução mais viável e eficiente, atendendo à necessidade de forma imediata, com qualificação técnica e custos controlados.

Assim, a alternativa 3 foi eleita como solução adequada.

5. Requisitos da Solução

A contratada deverá: Ter experiência comprovada em comunicação institucional/jornalismo; Produzir conteúdo jornalístico e digital com linguagem acessível e isenta; Atualizar periodicamente as redes sociais oficiais (mínimo de postagens semanais previamente acordadas); Disponibilizar profissional para cobertura de eventos e sessões legislativas; Entregar relatórios mensais de publicações e alcance.

6. Estimativa de Custos

Foi realizada pesquisa de mercado com empresas e profissionais da área, observando contratações similares em Câmaras Municipais.

A média encontrada está inserida no termo de referência, cujo valor se enquadra no limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação em razão do valor.

7. Benefícios Esperados

Fortalecimento da transparência pública; Ampliação do alcance das informações legislativas; Melhoria da imagem institucional do Poder Legislativo; Profissionalização da comunicação e da relação com a sociedade.

8. Análise de Riscos

Risco de baixa qualidade do serviço → Mitigação: exigência de comprovação de experiência na área.

Risco de interrupção de serviços → Mitigação: previsão de fiscalização contratual por servidor designado.

Risco de descumprimento de prazos de publicações → Mitigação: definição de cronograma de entregas no contrato.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Risco de divulgação de conteúdo inadequado → Mitigação: submissão prévia de matérias e publicações ao setor competente da Câmara.

9. Justificativa da Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para o exercício financeiro.

A presente contratação, estimada em R\$31.769,40, enquadra-se no referido limite, além de se justificar pela urgência em garantir a publicidade e transparência das atividades legislativas.

10. Resultados Esperados Aumento do engajamento da população nas redes sociais da Câmara; Divulgação sistemática das sessões legislativas; Redução da distância entre o Legislativo e a sociedade; Atendimento aos princípios da administração pública: publicidade, eficiência e transparência.

11. Conclusão

Diante da análise apresentada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria de imprensa e gerenciamento de redes sociais, por dispensa de licitação, assegurando maior transparência, qualidade na comunicação institucional e fortalecimento da relação da Câmara com a sociedade.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de agosto de 2025.

Viviane da Silva Alvarenga

Agente de Contratação

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS